

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e Gabinete da Ministra da Administração Interna****Declaração n.º 105/2025/2**

Sumário: Reconhecimento dos países cujos cidadãos têm em Portugal nas eleições para os órgãos das autarquias locais capacidade eleitoral ativa e passiva.

Nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 2, e artigo 5.º, n.º 2, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, torna-se público que são os seguintes países a cujos cidadãos é reconhecida capacidade eleitoral ativa e passiva em Portugal nas eleições para os órgãos das autarquias locais:

1 – Capacidade eleitoral ativa:

- a) Estados-Membros da União Europeia;
- b) Brasil e Cabo Verde;
- c) Argentina, Chile, Colômbia, Islândia, Noruega, Nova Zelândia, Peru, Reino Unido, Uruguai e Venezuela.

2 – Capacidade eleitoral passiva:

- a) Estados-Membros da União Europeia;
- b) Brasil e Cabo Verde;
- c) Colômbia e Reino Unido.

12 de maio de 2025. – O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, Paulo Artur dos Santos de Castro de Campos Rangel. – 11 de maio de 2025. – A Ministra da Administração Interna, Margarida Blasco.

319044001

